

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS
ANGELA CRISTINA MOSER DALLAGNOL
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 16/12/2022, foi protocolado sob nº 2121 a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, o documento com os seguintes dados:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO UM NOVO REINO.

Natureza do Título: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - deliberada e aprovada em AGE realizada em 19/07/2022.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO UM NOVO REINO; Associação interessada; EDSON LIBERATO NOWICKI, Presidente da Diretoria - mandato 2019/2023; EDSON ANDRE NOWICKI, Vice-Presidente da Diretoria - mandato 2019/2023; ANGELA APARECIDA GRANDE NOWICKI, Diretora de Finanças da Diretoria - mandato 2019/2023; MALANY APARECIDA NOWICKI, Secretária da Diretoria - mandato 2019/2023; JOICE PEREIRA TELES, Membro do Conselho Fiscal - mandato 2022/2023; JEFERSON RAMOS DE SOUZA, Membro do Conselho Fiscal - mandato 2022/2023; JOSÉ CARLOS PEREIRA, Membro do Conselho Fiscal - mandato 2022/2023; PATRICK PAULO DOS SANTOS, Advogado.

Características: Registro nº 1316, à folha 285, do livro A-5, em 21/12/2015, 1ª Alteração Estatutária averbada em 16/12/2022; Denominação:, ASSOCIAÇÃO UM NOVO REINO; Natureza Jurídica:, Associação; Sedê:, rua Victor Zimmermann, nº 3158, bairro Itacolomi, em Balneário Piçarras/SC; Categorias de Associados:, I - Associado Fundador; II - Associado Efetivo; Órgãos:, Diretoria Executiva - composta por 4 (quatro) membros, quais sejam: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Diretor de Finanças; Conselho Fiscal - composto por 3 (três) membros; Mandato dos cargos eletivos:, 4 (quatro) anos, permitida a reeleição; Inscrição no CNPJ nº, 26.313.663/0001-50.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Piçarras - SC, 16 de dezembro de 2022

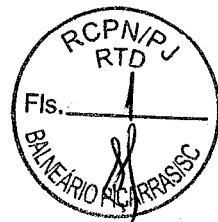

ANGELA CRISTINA MOSER DALLAGNOL
Oficial

Digitado por: ANGELA CRISTINA MOSER DALLAGNOL
Documentos
Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado -
R\$ 100,00
1 Selo de Fiscalização pago (GRA79782-V5VP) - R\$ 3,11
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 22,22
Total: R\$ 125,33
ISS - R\$ 6,14
Total geral: R\$ 131,47.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Um Novo Reino



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1. A Associação Um Novo Reino, assim denominada é uma associação civil, sem fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, a qual se regerá pelos artigos 53 a 61 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

Art. 2. A Associação Um Novo Reino terá sua sede e foro na cidade de Balneário Piçarras/SC, na Rua Victor Zimmermann, nº 3158, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, SC, podendo criar representações, agências, sucursais e filiais em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3. A Associação Um Novo Reino tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas educacional, cultural, artística e social, promovendo o bem estar da sociedade para todos os segmentos sociais e faixas etárias (família, criança, adolescente, adultos e idoso).

§1º Observado o princípio da universalização dos serviços, os fins ou o objeto social da associação são:

I. Promover a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania política, econômica, ambiental, esportiva, artística e cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população,

II. Promoção gratuita da educação nas modalidades artísticas, teatrais, musicais, danças, ambientais e sanitárias.

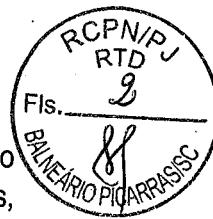
§2º A Associação Um Novo Reino terá como prioridade, no setor cultural:

I. A difusão da cultura, através de eventos de música, teatro, dança, literatura, artes plásticas e outras formas de manifestação artística.

II. O fomento da cultura local e regional, através de cursos, oficinas e eventos de apoio a novos talentos.

III. A promoção da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universal, através da educação não formal, escolas profissionalizantes, escolinha de futebol, da conscientização e do intercâmbio, orientando a arte e a cultura em benefício da comunidade:

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



IV. O estímulo a parcerias e ações solidárias com os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem a interesses comuns, tais como, Universidades, ONG's, organismos de governos.

V. A promoção de oficinas, cursos, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes, programas nas áreas de comunicação, tais como jornal, rádio e TV, e programas de inclusão digital, conforme decisão e programação de seus associados.

§ 3º A Associação Um Novo Reino se dedicará às atividades previstas em seus fins ou objeto social mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 4º A Associação Um Novo Reino, para a consecução de suas finalidades, poderá celebrar contratos, convênios e parcerias e constituir-se como proponente de projetos junto às leis de incentivo à cultura, articulando-se, de modo adequado, ao seu objeto, com órgãos entidades do país ou do exterior.

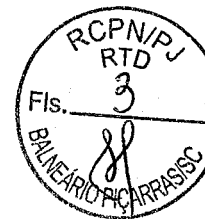
VI. Executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II-respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Art. 4. A Associação Um Novo Reino é a idealizadora e realizadora do evento cultural denominado EVANGELIFEST, que tem por objetivo difundir e divulgar a cidade através da música, teatro, gastronomia e palestra.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL

Art. 5. A Associação Um Novo Reino será composta de um número ilimitado de associados que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania definidos neste Estatuto, bem como contribuir com a sua manutenção.

Parágrafo Único. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação Um Novo Reino, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 6. A Associação Um Novo Reino possui as seguintes categorias de associados, pessoas físicas:

I - Fundadores;

II - Efetivos.

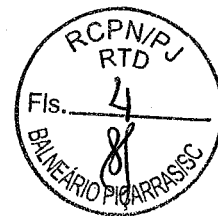
Art. 7. Serão considerados associados fundadores todos os associados que assinarem a Ata de Fundação da Associação Um Novo Reino.

Parágrafo Único. A categoria de associado fundador encerra apenas um título honorífico, sem direitos e deveres. Ao associado fundador que se efetivar serão garantidos todos os direitos e deveres da Associação, conformes prescritos nos artigos 10 e 11.

Art. 8. Serão considerados associados efetivo, todas as pessoas que integrarem o quadro associativo após a Assembleia Geral de constituição e que concordem em contribuir com a Associação Cultural através de uma simbólica taxa de manutenção a ser definida e reajustada em Assembleias Gerais, Maior de 18 anos e que por votação ser aceito pela Diretoria.

Art. 9. O associado que não tiver mais interesse em permanecer no quadro de associados da Associação Um Novo Reino deverá requerer a sua exclusão mediante preenchimento de formulário próprio, que deverá ser protocolado perante a Diretoria da Associação Um Novo Reino.

Parágrafo único. A exclusão terá efeito apenas após o deferimento por parte da Diretoria, apurada a quitação de eventuais débitos pendentes.



SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São direitos dos associados:

- I. Ter acesso às atividades e dependências da Associação, desde que com a devida autorização;
- II. Apresentar moções e propostas de atividades para a Associação;
- III. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, comunicativo e de inclusão digital;
- IV. Propor inclusão de novos associados, mediante abono em ficha cadastral;
- V. Propor suspensão e/ou exclusão de associados que estiverem em profundo desacordo com as normas estatutárias e regimentais da Associação;
- VI. Participar de todas as reuniões de Diretoria com direito a voz;
- VII. Comparecer e votar nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único. Caberá à assembleia Geral verificar se os associados presentes à assembleia estão em dia com suas obrigações sociais.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I. Contribuir mensalmente com a taxa de manutenção da Associação Um Novo Reino vigente;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando todos os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação e agindo com ética;
- III. Não utilizar o nome da Associação Um Novo Reino ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização por escrito de sua Diretoria.

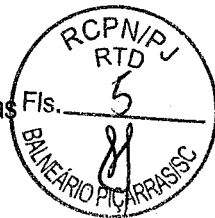
Parágrafo único. É dever, ainda, de todos os associados, informar à Associação Um Novo Reino por escrito acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais.

Art. 12. Os associados, diretores, tesoureiros, secretários ou conselheiros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Um Novo Reino salvo na hipótese de comprovada culpa ou dolo.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 13. Os associados que deixarem de cumprir o disposto no artigo 11 estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; ou
- III. Exclusão.



§1º Será sempre assegurado o exercício do direito de defesa para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.

§2º Ao associado advertido, suspenso ou excluído será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a penalidade a ser aplicada, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da própria advertência, suspensão ou exclusão.

§3º Será facultado ao associado advertido, suspenso ou excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da decisão, sujeito a parecer da Diretoria e novo julgamento da Assembleia Geral, que poderá reformar a primeira decisão, mediante decisão unânime dos associados presentes.

Art. 14. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Art. 15. A advertência, suspensão ou exclusão de qualquer associado será proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, ou, ainda, proposta e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Uma vez advertido, suspenso ou excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título que for.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ORÇAMENTO

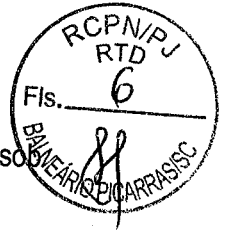
SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Um Novo Reino poderão ser obtidos por meio de:

I - termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros;

II - subvenções, doações, legados e heranças de qualquer tipo;

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'D' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.



III - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio social e a sua administração;

IV - Promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos;

V - Receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários;

VI - Recebimento de direitos autorais e outros;

VII - Outras receitas.

§ 1º. A Associação Um Novo Reino aplicará toda sua renda no País, para cumprimento das suas finalidades.

§ 2º. Caberá à Diretoria e aos demais associados captarem e obterem recursos para gerir os programas e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Associação Um Novo Reino.

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO

Art. 17. O patrimônio da Associação Um Novo Reino será constituído de bens móveis, imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação.

§ 1º. Os bens imóveis do seu ativo imobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim.

§ 2º. Ao decidir sobre alienação ou gravame de bens imóveis, a AGE deliberará, no mesmo ato, sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação.

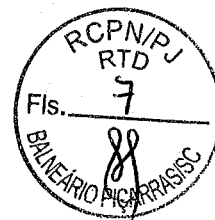
Art. 18. No caso de dissolução da Associação Um Novo Reino, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme previsto neste estatuto.

SEÇÃO III DAS DESPESAS

Art. 19. As despesas da Associação Um Novo Reino consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados.

11

SEÇÃO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 20. A prestação de contas da Associação Um Novo Reino observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembléia Geral;
- III - a apresentação à Assembléia Geral, ao final de cada gestão, das certidões negativas de débitos junto ao INSS, SRF, FGTS e da Secretaria de Fazenda do GDF;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei.

Art. 21. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação Um Novo Reino, composta pelos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembléia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembléia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 22. A Associação Um Novo Reino é composta de:

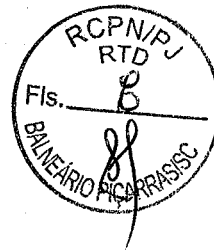
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação Um Novo Reino, composta pelos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembléia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembléia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Parágrafo único. A cada associado, no pleno gozo de seus direitos, cabe o direito de voto único.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page.



Art. 24. É de competência privativa da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria;
- II - destituir os membros da Diretoria;
- III - decidir sobre as reformas deste Estatuto;
- IV - discutir e homologar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral;
- V - autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, salvo se em caráter excepcional ou emergencial;
- VI - definir as atribuições da Diretoria, bem como os limites financeiros de sua autonomia com relação à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VII - transferir, temporária ou definitivamente, a sede da associação;
- VIII - fixar as contribuições sociais;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação Um Novo Reino, nos termos deste estatuto e conforme a legislação vigente;
- X - apreciar todos os recursos contra as decisões da Diretoria;
- XI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação Um Novo Reino.

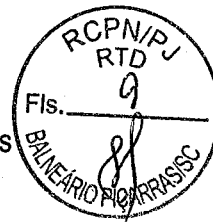
Parágrafo único – As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes; todavia, com relação à destituição dos membros da Diretoria ou às decisões sobre reforma estatutária, exige-se quórum concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 25. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para examinar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral da Diretoria Executiva sobre o exercício findo; atualizar o rol dos associados e eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para tratar de assuntos constantes da pauta.

Art. 26. As Assembléias poderão ser convocadas:

- I - pelo Presidente;
- II - pela maioria simples dos membros da Diretoria;
- III - a pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, caso em que o Presidente terá 4 (quatro) dias para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.



Art. 27. As decisões da Assembléia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.

Art. 28. A Assembléia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que ausentes e discordantes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 29. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, da qual participarão os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

§ 1º. Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Um Novo Reino, ressalvados os casos em que a Lei Brasileira assim dispuser.

§ 2º. Para ser eleito membro da Diretoria, o associado deverá ter, no mínimo, três meses de filiação à entidade, salvo se for associado fundador ou houver concordância de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes à Assembléia Geral realizadora do pleito eletivo.

Art. 30. A Diretoria compõe-se de 04 (quatro) membros: Presidente; Vice-Presidente; Diretor de Finanças; e Secretário.

§ 1º Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância.

§ 2º Será considerada "vacância" o afastamento injustificado do cargo superior a 20 dias.

Art. 31. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, mediante comprovação e autorização do Presidente.

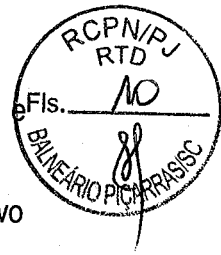
Art. 32. Compete à Diretoria:

I - autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, em casos excepcionais ou emergenciais;

II - preparar e apresentar relatório de Prestação de Contas e Balanço Geral sobre o exercício findo, para apreciação e aprovação da Assembléia Geral, quando do término do mandato;

III - articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

11



- IV - administrar a Associação Um Novo Reino, visando ao cumprimento de seus objetivos zelando pela conservação e correto emprego de seus bens móveis e imóveis;
- V - receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à Associação Um Novo Reino;
- VI - homologar a admissão e demissão de empregados;
- VII - aprovar os acordos, convênios e termos de parceria previstos neste estatuto;
- VIII - catalogar, administrar e zelar pela manutenção de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Associação Um Novo Reino ou a ela cedidos;
- IX - constituir comissão de sindicância para instaurar e instruir processos referentes às infrações cometidas por qualquer associado;
- X - convocar a Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- XI - admitir, desligar ou excluir associados, nos termos deste Estatuto;

Art. 33. A administração da Associação Um Novo Reino compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 34. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação Um Novo Reino, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir representante, quando necessário;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas existentes;
- III - convocar e presidir reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto decisório, quando ocorrer caso de empate;
- IV - presidir e convocar a Assembléia geral para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como fazer cumprir suas decisões;
- V - adquirir e alienar bens móveis e imóveis com a autorização expressa da Assembléia Geral;
- VI - representar a Associação Um Novo Reino em todos os eventos ligados aos objetivos estatutários;
- VII - acompanhar a execução de construções e reformas;
- VIII - contratar e demitir empregados com anuência da Diretoria;
- IX - contratar serviços profissionais de terceiros, quando previsto na programação mensal e no plano orçamentário mensal; ou, em casos excepcionais ou emergenciais, com anuência da Diretoria;
- X - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o Diretor de Finanças;
- XI - decidir, com autorização da diretoria, os casos excepcionais ou emergenciais, *ad-referendum* da Assembléia Geral.
- XII - outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.



§ 1º Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos; praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente, da Diretoria ou Assembléia Geral; e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, estando Presidente e Vice-Presidente impedidos ou ausentes, responderão 1º o Secretário, 2º o Diretor de Finanças, nessa ordem.

Art. 35. Compete ao Secretário:

- I - lavrar e assinar as atas da Assembléia Geral e da Reunião da Diretoria;
- II - manter a guarda e a escritura das atas e listas de presenças;
- III - dirigir os serviços da secretaria em geral, inclusive o arquivo;
- IV - realizar o inventário patrimonial semestral, junto com o Diretor de Finanças;
- V - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- VI - assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, observando a ordem estatutária;
- VII - outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.

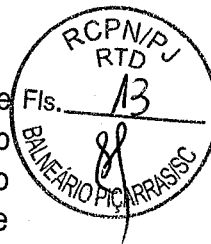
Art. 36. Compete ao Diretor de Finanças:

- I - assinar cheques bancários, contratos, convênios e demais obrigações sociais, conjuntamente com o Presidente;
- II - realizar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- III - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;
- IV - arrecadar as taxas e contribuições para a Associação Um Novo Reino e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhes der o destino regulamentar;
- V - providenciar os Balancetes mensais, e apresentá-los à Diretoria;
- VI - realizar o inventário patrimonial semestral, junto com a Secretaria Executiva;
- VII - outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.

SEÇÃO III DO COSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é órgão consultivo, composto por três associados que não exerçam funções da diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos (coincidente com o da diretoria), competindo-lhe opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as

Art. 42. Na hipótese de vir a perder a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público, na forma da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, a associação transferirá o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que tiver perdurado essa qualificação para pessoa jurídica qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, preferencialmente subscritora do mesmo objeto social, na forma da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.



Art. 43. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembleia geral.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de julho de 2022, conforme ata e lista de presença em anexo.

Balneário Piçarras/SC, 19 de julho de 2022.

Edson Liberato Nowicki

Patrick Paulo dos Santos

Presidente

OAB/SC 58751

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS
ANGELA CRISTINA MOSER DALLAGNOL - Oficial
Rua Manoel Figueiredo, 67, Centro, Balneário Piçarras - SC, 88380-000 - (47)
3345-1190 - registrocivilpicarras@hotmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002121 Data: 16/12/2022 Livro: 0011 Folha: 106
Registro: 001316 Data: 21/12/2015 Livro: A-005 Folha: 285
Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA -
deliberada e aprovada em AGE realizada em 19/07/2022
Apresentante: ASSOCIAÇÃO UM NOVO REINO
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22, ISS: R\$ 6,14 - Total R\$ 131,47 - Recibo nº. 42523
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GRA79782-V5VP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Piçarras - 16 de dezembro de 2022

ANGELA CRISTINA MOSER DALLAGNOL - Oficial

